



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 260, de 13 de fevereiro de 1995

Concede aumento aos servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica majorado os vencimentos dos servidores municipais retroativos a 1º de Janeiro de 1.995, em 30% (trinta por cento de seus salários.

Art. 2º. Os inativos e pensionistas terão o mesmo percentual de aumento no que percebem.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo a abrir credito suplementar no orçamento corrente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 13 de fevereiro de 1995

MARIA DO CARMO COSTA MEDEIROS

Prefeita